



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.313, de 15 de maio de 2012.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população.

X Afivado no Quadro de Avisos

De: 15/05 a 15/06/12

RESPONSÁVEL

Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$175.800,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
	154520023 1.042	Const./Reforma de Praças e Jardins - CONVENIO
	449051	Obras e Instalações 100.000,00
	154520023 1.142	Const./Reforma de Praças e Jardins – REC. PROPRIOS



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

	449051	Obras e Instalações	75.800,00
<i>TOTAL</i>			175.800,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	154520024 1.078	Pav.; Conserv.; Melhorias Vias Publ. – REC. CONV	
	449051	Obras e Instalações	100.000,00
	257520029 1.207	Iluminação do bairro Ribeirão das Pedras – Conv.	
	449051	Obras e Instalações	15.218,62
	257520030 2.081	Manutenção da Iluminação Publica	
	339039	Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Juridica	9.564,38
	267820031 1.052	Reforma/Const. Pontes, Bueiros e Mata-Burros – Conv.	
	449051	Obras e Instalações	51.017,00
<i>TOTAL</i>			175.800,00



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 3º - A abertura deste CREDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para 2012, tendo em vista o recebimento de recursos de Convenio.

Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura de Estiva, aos 15 de maio de 2012.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva